

# 2014

## JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	8	16	24	30	1	2
3	4					
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

## FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
6	14	23				1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

## MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
7	14	21	28		1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

## AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
4	10	17	25		1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

## NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
6	14	22	29			1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

## SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

## DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

### Feriados na Justiça do Trabalho

- 1º de janeiro Confraternização Universal – 3 e 4 de março Carnaval
- 5 de março Cinzas (ponto facultativo) – 16 a 20 de abril Semana Santa
- 21 de abril Tiradentes – 1º de maio Dia do Trabalhador – 19 de junho Corpus Christi
- 11 de agosto Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado
- 15 de agosto Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal em BH)
- 7 de setembro Independência do Brasil – 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida
- 28 de outubro Dia do Servidor Público – 1º de novembro Dia de Todos os Santos
- 2 de novembro Finados – 15 de novembro Proclamação da República
- 8 de dezembro Dia da Justiça – 24 de dezembro Natal (ponto facultativo)
- 25 de dezembro Natal – 31 de dezembro São Silvestre (ponto facultativo)
- Recesso: 1º a 6 de janeiro e 20 a 31 de dezembro
- RA 176/2013, publicada no Diário Eletrônico da JT em 18/10/2013
- Os feriados municipais nas cidades do interior onde existem varas do trabalho podem sofrer alterações e deverão ser consultados no site do TRT [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) ou na secretaria da vara

● Nova ○ Crescente ○ Cheia ☾ Minguante



Art. 3º da CLT – Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Foto: Augusto Ferreira/ACS